



INSTITUTO FEDERAL
Ceará

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Retificação ao Edital ARINTER Nº 02/2023, de 14 de março de 2023

PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução Nº 015, de 02 de março de 2012, do Conselho Superior (CONSUP), torna público a retificação ao Edital ARINTER Nº 02/2023, referente à seleção de candidatos a bolsas para mobilidade acadêmica discente no âmbito do Programa de Bolsas IFCE Internacional, Edição 2023, conforme estabelecido abaixo:

1. Alteram-se os subitens VI e VIII do item 4.1, o Anexo IV – Documentação Comprobatória da Renda Familiar Bruta, e o Anexo V - Ficha para pontuação das Atividades Acadêmicas, do Edital ARINTER Nº 02/2023, publicado em 14 de março de 2023, conforme descrito a seguir:

Item 4.1. subitem VI

Onde se lê:

VI. Retornar, obrigatoriamente, ao IFCE, no prazo de até **30 (trinta)** após o término do semestre acadêmico cursado no exterior, **a fim de dar prosseguimento ao seu curso** e disseminar os conhecimentos obtidos e as experiências vivenciadas;

Leia-se:

VI. Retornar, obrigatoriamente, ao IFCE, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o término do semestre acadêmico cursado no exterior, **a fim de dar prosseguimento ao seu curso** e disseminar os conhecimentos obtidos e as experiências vivenciadas;

Item 4.1. subitem VIII

Onde se lê:

VIII. Apresentar o relatório financeiro à Arinter até **30 (trinta)** após o término do semestre acadêmico cursado no exterior;

Leia-se:

VIII. Apresentar o relatório financeiro à Arinter até **30 (trinta) dias** após o término do semestre acadêmico cursado no exterior;

Anexo IV – Documentação Comprobatória da Renda Familiar Bruta

Onde se lê:

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA

Nesta seleção, o candidato deve apresentar **todos os documentos de “comprovação de renda” ou de “ausência de renda”** exigidos neste edital, sob pena de eliminação do candidato deste processo seletivo.

CONCEITOS BÁSICOS PARA INFORMAÇÕES DE RENDA FAMILIAR

Conforme estabelecido no item 5.4, **subitem VIII**, deste edital, o candidato às bolsas do Programa IFCE Internacional deverá comprovar, no momento da inscrição, a renda familiar.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Segue a documentação mínima para comprovação das informações de renda, que **dependerá da atividade econômica da família** (se trabalhadores assalariados, se envolvidos em atividades rurais, se aposentados e pensionistas, se autônomos e profissionais liberais ou se beneficiários de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou que possuam outras fontes de renda).

O discente deverá apresentar a documentação **completa e suficiente** para a comprovação de renda de cada membro da unidade familiar, incluindo aqueles desempregados (D), sem renda (SR) ou apenas estudantes (AE) maiores de idade, enviando **ao menos dois dos seguintes documentos** abaixo relacionados referente ao mês de **novembro de 2022**, de acordo com as situações que se apliquem ao membro da família.

Leia-se:

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR BRUTA

Nesta seleção, o candidato deve apresentar **todos os documentos de “comprovação de renda” ou de “ausência de renda”** exigidos neste edital, sob pena de eliminação do candidato deste processo seletivo.

CONCEITOS BÁSICOS PARA INFORMAÇÕES DE RENDA FAMILIAR

Conforme estabelecido no item 5.4, **subitem IV**, deste edital, o candidato às bolsas do Programa IFCE Internacional deverá comprovar, no momento da inscrição, a renda familiar.

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Segue a documentação mínima para comprovação das informações de renda, que **dependerá da atividade econômica da família** (se trabalhadores assalariados, se envolvidos em atividades rurais, se aposentados e pensionistas, se autônomos e profissionais liberais ou se beneficiários de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou que possuam outras fontes de renda).

O discente deverá apresentar a documentação **completa e suficiente** para a comprovação de renda de cada membro da unidade familiar, incluindo aqueles desempregados (D), sem renda (SR) ou apenas estudantes (AE) maiores de idade, enviando **ao menos dois dos seguintes documentos** abaixo relacionados referente ao mês de **fevereiro de 2023**, de acordo com as situações que se apliquem ao membro da família.

Anexo V – Ficha para Pontuação das Atividades Acadêmicas

especificadas no Edital

Onde se lê:

ANEXO V – FICHA PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIFICADAS NO EDITAL

EDITAL ARINTER Nº 02/2023 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Nome do Candidato: _____

Campus: _____

Matrícula: _____

| Item | Critérios | Pontuação por item | Nº de semestres/ prêmios pontuados | Número de identificação do documento comprobatório | Pontuação atribuída pelo candidato (Auto-avaliação) | Pontuação atribuída pelo Avaliador (Exclusivo da Arinter) |
|----------------------------------|---|--|------------------------------------|--|---|---|
| 4 | Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Iniciação à Docência (PIBID) ou no Programa Institucional de Monitoria como bolsista ou voluntário, comprovada por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa. | 1,5 pontos por semestre (20 semanas de atividades) | | | | |
| Total de Pontos | | | | | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA | | | | | | |

Observação: Lembre-se de anexar a documentação comprobatória para cada participação organizada conforme a numeração dos itens com pontuação. Esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo em formato PDF via sistema de inscrições.

Leia-se:

ANEXO V – FICHA PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS ESPECIFICADAS NO EDITAL

EDITAL ARINTER Nº 02/2023 PROGRAMA DE BOLSAS IFCE INTERNACIONAL

Nome do Candidato: _____

Campus: _____

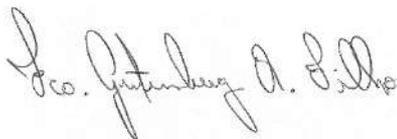
Matrícula: _____

| Item | Critérios | Pontuação por item | Nº de semestres/ prêmios pontuados | Número de identificação do documento comprobatório | Pontuação atribuída pelo candidato (Auto-avaliação) | Pontuação atribuída pelo Avaliador (Exclusivo da Arinter) |
|----------------------------------|--|--|------------------------------------|--|---|---|
| 4 | Participação como bolsista ou voluntário no Programa de Iniciação à Docência (PIBID), no Programa de Residência Pedagógica (PRP) ou no Programa Institucional de Monitoria com bolsista ou voluntário, comprovado por meio de declaração ou certificado da instituição ou da agência financiadora da bolsa/programa. | 1,5 pontos por semestre (20 semanas de atividades) | | | | |
| Total de Pontos | | | | | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA | | | | | | |

Observação: Lembre-se de anexar a documentação comprobatória para cada participação organizada conforme a numeração dos itens com pontuação. Esses documentos deverão ser enviados em um único arquivo em formato PDF via sistema de inscrições.

As demais disposições do Edital ARINTER Nº 02/2023 permanecem inalteradas.

Fortaleza, 20 de março 2023.



Francisco Gutenberg Albuquerque Filho
Assessor de Relações Internacionais